EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

- RECURSO FEDERAL E CONTRAPARTIDA -

Pregão Eletrônico nº 24/2026	Abertura em 15/10/2026 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"

Objeto
Aquisição de materiais esportivos.
Valor Total Estimado
R$ 202.425,77 (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Contrato?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
SIM	60 dias	Termo de Contrato	Aberto	Por Item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)	
- 8.3: Habilitação Jurídica; - 8.4: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 8.5: Qualificação Técnica; - 8.6: Qualificação Econômica Financeira; - 8.7: Declarações exigidas.	***

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br			
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Catálogo?**	**Garantia de Proposta?**
NÃO	NÃO	Sim, caso vencedor	Sim- Item 5.14
Do envio da Documentação de Habilitação			
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), **no prazo de 02 (duas) horas.**			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 17h00 min do dia 07/10/2026, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, plataforma eletrônica BBMNET - Licitações **ou** no Departamento de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530 - Centro, 4º andar.			

Processo Administrativo n° 1.333/2026

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min. horas do dia 15/10/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 15/10/2026 das 08h01min. às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 15/10/2026 a partir das 09h00 min. após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Esporte e Lazer, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 22,942, de 13 de janeiro de 2026, que designa o Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, *Convênio Ministério do Esporte nº 1.109/2025 transferegov.br nº 987677*, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Esporte e Lazer	
01.00.00 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00	Fonte: 01 – D.R: 01.110.0000 – contrapartida – Recurso próprio
01.00.00 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00	Fonte: 05 – D.R: 05.800.0138 – Emenda Parlamentar Federal

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais - Unificada
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE-SP
ANEXO VIII	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE-SP
ANEXO IX	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XI	Modelo de Restituição de Garantia de Participação
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público
ANEXO XIII	Convênio Ministério do Esporte nº 1109/2025 – transferegov.br nº 987677

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito a Avenida República n° 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 e nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br, www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações ou ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones:
(0xx11) 4656 - 8700 / 4656 – 8772

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS"**, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00 min. do dia 15/10/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 15/10/2026 das 08h01min. às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 15/10/2026 a partir das 09h00 min. após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por

telefone, WhatsApp (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. **Não haverá exclusividade para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações vigentes[1].

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

[1] **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Embora todos os itens da contratação apresentem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, o que, em princípio, atrairia a aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração, após análise das características do objeto e do mercado fornecedor, opta pela realização do certame com **ampla participação**, admitindo-se empresas de qualquer porte. A medida encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições específicas desta contratação, poderá não se mostrar vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente diante da necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores com maior capacidade de fornecimento dos equipamentos que compõem o objeto. Ressalta-se que o objeto contempla equipamentos esportivos e de lazer de características específicas, incluindo bolas, uniformes, etc, havendo necessidade de assegurar ampla concorrência entre fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas. O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-019767.989.24-7 (https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/4/6/4/963464.pdf, reforça que a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deve ser analisada em relação aos itens da contratação e que, quando a Administração optar por afastar o tratamento diferenciado com fundamento nas hipóteses do art. 49, tal circunstância deve ser devidamente justificada e registrada nos documentos técnicos da contratação. No presente certame, verifica-se ainda que nenhum dos itens possui valor estimado superior a R$ 80.000,00, razão pela qual não se configura a hipótese de estabelecimento de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. A análise realizada pelo Tribunal de Contas no TC-019767.989.24-7 demonstra que a cota prevista no inciso III deve ser observada para os itens que ultrapassem o limite de R$ 80.000,00 e sejam de natureza divisível, situação que não ocorre na presente contratação. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o certame será realizado com ampla participação, sem exclusividade para ME/EPP e sem estabelecimento de cota reservada, permanecendo assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação que sejam compatíveis com o certame.

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2.11.Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio[2].

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nesta situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas o poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço final.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. A assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com **duas casas decimais (0,00).**

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

5.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.9.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica anteriormente à fase de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.9.2. **Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré- habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.10. **Será desclassificada a proposta que:**

5.10.1. Identifique o licitante anterior à fase de habilitação (quando for o caso).

5.10.2. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10.4. contiver vícios insanáveis;

5.10.5. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (UMA) HORA, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.14.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021[3].

5.14.1.1. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado no momento do lançamento da Proposta Comercial de abertura do certame, em campo específico da BBMNET, bem como selecionado o campo específico no Portal[4]. **O arquivo anexado será disponibilizado somente na fase de habilitação, portanto, deve conter a identificação do proponente.**

5.14.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.**

[3] A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reduzir o risco de desistência injustificada da licitante vencedora e resguardar a Administração Pública diante da origem federal dos recursos empregados na contratação, observando o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[4] "Declaramos que cumprimos à exigência de Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

5.14.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.3.1. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao **Banco: Caixa Econômica, Agência: 1199, Operação: 3703, Conta Corrente: 575241901- 4**, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

5.14.3.2. A garantia de proposta prestada em dinheiro será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato, da data em que for homologada ou declarada fracassada a licitação, mediante prévia solicitação do interessado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP **ou** através do e-mail, no: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, **devendo ser informado a respectiva conta bancária para devolução**.

5.14.3.3. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA deverão conter **vigência mínima de 90 (noventa) dias** contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

5.14.4. O vencimento da apólice de SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA que dispense renovação implicará liberação automática e imediata da garantia prestada, dispensados atos de liberação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP.

5.14.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **[ITEM]**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.17.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5.Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

6.17.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

6.17.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7.2. empresas brasileiras;

6.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será inicialmente declarada pela licitante, sem prejuízo de que a Administração, em momento oportuno e mediante consulta aos registros e documentos pertinentes, proceda à verificação do efetivo enquadramento da empresa, especialmente para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação. Constatada eventual declaração indevida ou ausência dos requisitos legais para o enquadramento, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive quanto às consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigido para este certame.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/).

8.1.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Encerrado o julgamento da negociação, será solicitada a **LICITANTE VENCEDORA**, pelo (a) Pregoeiro (a) no portal www.novobbmnet.com.br que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.2.2. Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (CD) pelo Departamento de Licitações e Contratos e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

8.2.3. Em seguida, os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos:

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGF nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.
e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
e.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.3. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

c) Caso vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentará catálogos e fichas técnicas pertinentes ao objeto pertinentes à proposta apresentada.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. **Balanço patrimonial** dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2024 e 2025); Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis[5];

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILC = (AC / PC)

IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

8.6.3. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

[5] Justificativa para exigência do balanço: A exigência do balanço patrimonial fundamenta-se no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais. A medida possui caráter preventivo e visa conferir maior segurança à contratação, não tendo por objetivo restringir a competitividade ou afastar potenciais interessados, mas apenas assegurar que os licitantes demonstrem capacidade financeira mínima por meio dos documentos expressamente previstos na legislação.

8.6.3.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. As licitantes ainda deverão apresentar:

8.7.1. **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas. (Anexo IV)

8.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

8.7.3. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo IV).

8.7.4. **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

8.7.5. **Declaração** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo XII);

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não - digitais.

8.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.
9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.
9.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br, e enviados através do e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, dos quais estarão disponíveis imediatamente.
9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

9.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET **ou** presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.
11.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) melhor (es) classificado(s) terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Termo de Contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.
12.5. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND - INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem com as validades vencidas.
12.6. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
12.7. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar na documentação apresentada no certame.
12.8. Ocorrerá extinção contratual, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

a) Quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
d) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.13. A extinção do contrato poderá ser nos termos do art. 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. As entregas dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Nota de Empenho) pela Contratada**, ou documento equivalente emitido pela Administração.
13.2. Os materiais deverão ser entregues no local abaixo indicado:

a) Almoxarifado Central: localizado na Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova, Santa Isabel - SP, das 07h00h às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

13.3. A Contratada será responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega** dos materiais até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.4. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento, devendo efetuar a troca dos materiais sem qualquer ônus para o município, **no prazo de 48 (quarenta) e oito horas.**
13.5. O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e rotulagem devem estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes ao objeto, se for o caso.
13.6. Caso o prazo seja exíguo para a conclusão da entrega do(s) bem(ns), deverá a CONTRATADA requerer antecipadamente a prorrogação deste prazo, do qual ficará a critério da CONTRATANTE analisar o caso concreto.
13.7. Os produtos deverão atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
13.8. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de avaria.
13.9. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser compatíveis com a finalidade do equipamento e apresentar resistência, durabilidade e acabamento adequados.
13.10. Quando houver necessidade de montagem ou instalação, esta deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando-se as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
13.11. Os itens que possuírem **personalização** deverão observar rigorosamente as orientações fornecidas pela Administração.
13.12. **A Administração fornecerá, quando necessário, as artes, logomarcas, cores, bandeiras e demais elementos necessários à personalização.**

13.13. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar layout digital para aprovação antes da produção. A produção dos materiais personalizados somente deverá ser iniciada após a aprovação do respectivo layout pela Administração.
13.14. Caso os produtos sejam confeccionados em desacordo com a arte aprovada, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital, Termo de Contrato e na Autorização de Fornecimento.
14.2. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
14.3. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e **serão recebidos:**

a) provisoriamente, **no prazo de 10 (dez) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, **no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
14.3.1. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços/entregas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.3.3. O bem será recusado na hipótese de não corresponderem às especificações do Termo de Referência e respectivo Edital ou no caso de vícios, devendo ser substituído pela empresa vencedora **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.
14.3.4. O atraso na substituição dos equipamentos/bens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, **contemplando o valor total do bem que foi fornecido/entregue.**

15.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no **11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual** e realizar-se-á de forma **ÚNICA**, a cada entrega, **após aceite por parte do Convênio Ministério do Esporte nº 1.109/2025 Transferegov.br nº 987677,** através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterá o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

15.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

15.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/ e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ANEXOS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.333/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS –
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA PROPOSTA: 058849/2025
PROCESSO Nº 71000.099496/2025-75
CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1109/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 987677 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a "Aquisição de **materiais, esportivos"**, destinados ao atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Santa Isabel/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem como fundamentação a necessidade realização das compras governamentais para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Para Todos no Estado de São Paulo, estando condizente com as diretrizes descritas nesse Termo de Referência. A Prefeitura de Santa Isabel - SP por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer com intuito de dar continuidade a seus trabalhos contínuos no âmbito, visando o atendimento das necessidades de todas as unidades esportivas através de boa qualidade dos materiais esportivos. A presente contratação visa à aquisição de materiais esportivos diversos para

Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Para Todos no Estado de São Paulo, com o objetivo de apoiar e fortalecer as ações esportivas desenvolvidas nos pólos esportivos, bem como fomentar atividades esportivas e de lazer promovidas pela administração pública municipal. Tais materiais são indispensáveis para Implementação de **4 núcleos nas Modalidades esportivas: vôlei, badminton, futsal, basquete, muay Thai e tênis de mesa** necessários para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Para Todos no Estado de São Paulo, aulas de esportes com atendimento de 946 alunos em práticas esportivas, torneios e projetos sócio esportivos, contribuindo diretamente para a formação integral dos atletas, a promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas. A contratação atende, portanto, ao interesse público, ao princípio da eficiência da administração e aos objetivos sociais da política municipal de esporte e lazer, sendo imprescindível para garantir a continuidade e qualidade das ações desenvolvidas junto à comunidade esportiva e à população em geral.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMISSÍVEL R$	VALOR TOTAL R$
01	10,00	UNID	016.003.0164 - APARADOR DE CHUTE CONFECCIONADO COM TELA DE POLIESTER, FIO N° 08. EM SEU INTERIOR PREENCHIMENTO EM BORRACHA DUPLA FACE.	R$ 80,17	R$ 801,70
02	1,00	UNID	016.002.0035 - BOLA DE BASQUETE DA LINHA 7.6, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE - FIBA E TRAZ TAMANHO MASCULINO, A PECA MATRIZADA E FEITA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, GARANTINDO EXCELENTE DURABILIDADE. CONTA COM CANALETAS MAIS	R$ 87,01	R$ 87,01

			ACENTUADAS, PERMITINDO MAIOR SENSIBILIDADE AO JOGADOR. JA O DESIGN, E COMPOSTO PELA COR LARANJA COM PARTES EM AMARELO E DETALHES EM PRETO. POSSUI CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APRESENTA TEXTURA TRADICIONAL, PROPORCIONANDO MELHOR ADERENCIA NAS QUADRAS.COMPOSIXCAO: MICROFIBRA DE POLIURETANO MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CONSTRUCAO: MATRIZADA, CAMARA: AIRBILITY, PESO APROXIMADO: 640 - 660 G, CIRCUNFERE NCIA APROXIMADA: 74 - 76 CM		
03	10,00	UNID	016.002.0019 - **BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL**, APROVADA PELA FIFA, TERMOTEC, COM 11 GOMOS, PU ULTRA 100%, DIAMETRO 68-70CM, PESO 420-445G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	R$ 142,44	R$ 1.424,40
04	7,00	UNID	016.002.0024 - **BOLA DE VOLEI DE PRAIA**, APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA, MICROFIBRA, COM 10 GOMOS, DIAMETRO 66-68CM, PESO 260-280G, CAMARA BUTIL, COURO SINTETICO, MIOLO REMOVIVEL, COSTURA EXCLUSIVA TWINSTLOCK.	R$ 221,05	R$ 1.547,35
05	946,00	UNID	135.002.0012 - **SQUEEZE PERSONALIZADO ALUNOS -** SQUEEZE PLASTICO PERSONALIZADO PRODUZIDO EM PE (POLIETILENO) COM CAPACIDADE DE 300 ML. UM PRODUTO ATOXICO FEITO COM MATERIA-PRIMA VIRGEM, NA COR BRANCA E SUA TAMPA NA COR VERMELHO, **DEVENDO**	R$ 15,00	R$ 14.190,00

			ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA QUE FOREM PERTINENTES E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS		
06	30,00	UNID	090.001.0073 - CORDA DE PULAR DE NYLON INFANTIL COM CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORCADO TAMANHO 2,1 M COM SELO DO INMETRO GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANCA	R$ 9,90	R$ 297,00
07	25,00	UNID	016.003.0029 - PROTETOR DE CABECA PARA TAEKWONDO - BRANCO - TAMANHO GG	R$ 193,39	R$ 4.834,75
08	2,00	UNID	016.003.0007 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL PARA COMPETICAO 4 FAIXAS (LONA) MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. CONFECCIONADA COM FIO DE 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV). MALHA DE 10 X 10 CM,(ESPACO ENTRE NOS-GOMOS).04 FAIXAS (LONA) 100% LONA (GROSSA), COM COSTURA DE LINHA DE NYLON COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE ACO. REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV	R$ 450,00	R$ 900,00
09	400,00	UNID	019.001.0208 - COLETE ESPORTIVO UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES. COMPOSICAO: 100% POLIESTER, LATERAIS COM ELASTICO, COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO, COR AZUL, ADULTO TAMANHO UNICO.	R$ 20,00	R$ 8.000,00
10	80,00	PAR	019.001.0030 - MEIAO OFICIAL PARA FUTEBOL -	R$ 23,48	R$ 1.878,40

			1ª. QUALIDADE - COR VERMELHO - TAMANHO UNICO		
11	20,00	UNID	016.001.0079 - **BOLA DE FUTEBOL DE SALAO** - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: ENTRE 62CM E 64CM - PESO: 400G A 440G (CHEIA) - MATERIAL: MICROFIBRA COSTURADA COM 32 GOMOS	R$ 199,99	R$ 3.999,80
12	20,00	UNID	016.001.0080 - **BOLA DE VOLEI MIRIM** - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: CIRCUNFERENCIA DE 60CM A 63CM - PESO: ENTRE 240G E 270G (CHEIA) - MATERIAL: PU	R$ 133,90	R$ 2.678,00
13	946,00	UNID	016.001.0081 - **SACOCHILA** - FINALIDADE: BRINDE - DIMENSOES: 40CM X 30CM - MATERIAL: LONA CRUA COM ALCA DUPLA EM NYLON	R$ 17,00	R$ 16.082,00
14	148,00	UNID	016.001.0082 - **KIT DE 4 ELASTICOS CIRCULARES TIPO MINI BAND** - FINALIDADE: CONDICIONAMENTO FISICO - DIMENSOES: 25CM X 5CM - MATERIAL: ELASTICO CIRCULAR COM 4 CORES/INTENSIDADES	R$ 47,00	R$ 6.956,00
15	60,00	UNID	016.001.0083 - **KIT DE 6 PETECAS DE BADMINTON** - MODALIDADE: BADMINTON - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 6,5CM X 8CM - MATERIAL: NYLON	R$ 19,90	R$ 1.194,00
16	10,00	UNID	016.001.0084 - **RAQUETE DE BADMINTON** - MODALIDADE: BADMINTON - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: ATE 67CM - MATERIAL: ARO EM ALUMINIO E HASTE EM ACO	R$ 149,90	R$ 1.499,00
17	20,00	UNID	016.001.0085 - **LAMINA (MADEIRA) DE TENIS DE MESA OFICIAL**, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA (ITTF) OU POR	R$ 99,00	R$ 1.980,00

			ASSOCIACOES NACIONAIS (COMO A CBTM), E FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A PADRONIZACAO, A QUALIDADE TECNICA E A JUSTICA ESPORTIVA		
18	2,00	UNID	016.001.0086 - **PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO** TIPO CAIXOTE - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 7,5M X 2,5M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM	R$ 599,00	R$ 1.198,00
19	6,00	UNID	016.001.0087 - **PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALAO** - MODALIDADE: FUTEBOL DE SALAO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM	R$ 368,80	R$ 2.212,80
20	5,00	UNID	016.001.0088 - **REDE DE TENIS DE MESA** - MODALIDADE: TENIS DE MESA - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 180CM X 15CM - MATERIAL: NYLON	R$ 78,47	R$ 392,35
21	946,00	UNID	016.001.0089 - **BONE** - FINALIDADE: PROTECAO CONTRA O SOL - DIMENSOES: REGULAVEL - MATERIAL: ABA DE TNT COM LOGOMARCA IMPRESSA NA FRENTE E NAS LATERAIS	R$ 56,90	R$ 53.827,40
22	25,00	UNID	016.001.0090 - **PAR DE CANELEIRAS** - MODALIDADES: LUTA/ARTES MARCIAIS - FINALIDADE: PROTECAO - DIMENSOES: TAMANHO GG - MATERIAL: BORRACHA COM PALHETAS	R$ 45,62	R$ 1.140,50
23	80,00	UNID	016.001.0091 - **CHUTEIRA COM TRAVA FIXA** - MODALIDADE: FUTEBOL DE	R$ 128,65	R$ 10.292,00

			CAMPO - FINALIDADE: TRACAO, ESTABILIDADE E CONTROLE - MATERIAL: CABEDAL EM MATERIAL SINTETICO, SOLADO DE BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPOS DE GRAMA NATURAL		
24	43,00	UNID	016.001.0092 - **KIT COM 22 UNIDADES** - DIMENSOES: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO - **MATERIAIS:** PERSONALIZADO, CAMISA E CALCAO DRY UV, E MEIOES - **CADA KIT TEM 20 CAMISAS DE LINHA + 2 CAMISAS GOLEIRO, 22 CALCOES E 22 MEIOES**	R$ 1.099,17	R$ 47.264,31
25	60,00	UNID	016.001.0093 - **TENIS** - FINALIDADE: UNIFORME - MATERIAL: NYLON COM SOLA EM EVA E AMORTECIMENTO NO SOLADO	R$ 208,95	R$ 12.537,00
26	60,00	UNID	016.001.0094 - **BOLA DE TENIS DE MESA** - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: 40MM - PESO: ENTRE 2,7G E 2,8G - MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE	R$ 3,95	R$ 237,00
27	25,00	UNID	016.001.0095 - UNIFORME - **LUVA ARTES MARCIAIS** - LUVA PAR	R$ 199,00	R$ 4.975,00
					R$ 202.425,77

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO E ACEITÁVEL: R$ R$ 202.425,77 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Justificativa para exigência de INMETRO:

a) **Item 090.001.0073 - CORDA DE PULAR DE NYLON INFANTIL** COM CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORCADO TAMANHO 2,1 M **COM SELO DO INMETRO** GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANCA, é exigido o selo do INMETRO devido ao produto ser destinado a uso infantil (disponível para consulta: https://abcpcertificacao.com.br/certificacao-inmetro/brinquedos/#o-que-e-a-certificacao-de-brinquedos-inmetro). A **Portaria Inmetro nº 302/2021** estabelece requisitos técnicos para brinquedos e prevê a certificação compulsória e o registro para os produtos abrangidos por sua regulamentação. O próprio INMETRO mantém

registros de produtos classificados como **"brinquedos para atividade física"**, incluindo especificamente **cordas de pular**, submetidos ao Programa de Avaliação da Conformidade de Brinquedos.

Justificativa para as quantidades:

b) **Item 016.001.0092 - KIT COM 22 UNIDADES** - DIMENSOES: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO - **MATERIAIS:** PERSONALIZADO, CAMISA E CALCAO DRY UV, E MEIOES - CADA KIT TEM 20 CAMISAS DE LINHA + 2 CAMISAS GOLEIRO, 22 CALCOES E 22 MEIOES, sendo:

CATEGORIAS	FUTSAL	VÔLEI	BASQUETE	FUTEBOL	BADMINTOM	MUAY THAI
SUB 8	2	2				
SUB 10	2	2				
SUB 12	2	2		1		
SUB 14	2	2		2		
SUB 16	2	2		2		
SUB 18	2	2	2	2	1	
SUB 21	2	2	2	2		1
TOTAL = 43						

c) item 25 (016.001.0093 - **TENIS** – numerações a ser entregues: **DO 35 A 43.**

d) item 27 (016.001.0095 - UNIFORME - **LUVA ARTES MARCIAIS** - LUVA PAR): tamanhos a ser entregues **P, M e G.**

e) item 23 (016.001.0091 - **CHUTEIRA COM TRAVA FIXA**: numerações a ser entregues: **DO 35 A 43.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos de habilitação serão os de praxe, tais como dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, sendo exigidos somente os documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto.

4.2. Os materiais deverão observar as normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis à fabricação e segurança.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar catálogos/fichas técnicas dos produtos para avaliação da Secretaria.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Nota de Empenho) pela Contratada**, ou documento equivalente emitido pela Administração.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado:

a) Almoxarifado Central: localizado na Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova, Santa Isabel - SP, das 07h00h às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3. A Contratada será responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega** dos materiais até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
5.4. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento, devendo efetuar a troca dos materiais sem qualquer ônus para o município, **no prazo de 48 (quarenta) e oito horas.**
5.5. O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e rotulagem devem estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes ao objeto, se for o caso.
5.6. Caso o prazo seja exíguo para a conclusão da entrega do(s) bem(ns), deverá a CONTRATADA requerer antecipadamente a prorrogação deste prazo, do qual ficará a critério da CONTRATANTE analisar o caso concreto.
5.7. Os produtos deverão atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.8. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer tipo de avaria.
5.9. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser compatíveis com a finalidade do equipamento e apresentar resistência, durabilidade e acabamento adequados.
5.10. Quando houver necessidade de montagem ou instalação, esta deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando-se as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
5.11. Os itens que possuírem **personalização** deverão observar rigorosamente as orientações fornecidas pela Administração.
5.12. **A Administração fornecerá, quando necessário, as artes, logomarcas, cores, bandeiras e demais elementos necessários à personalização.**

5.13. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar layout digital para aprovação antes da produção. A produção dos materiais personalizados somente deverá ser iniciada após a aprovação do respectivo layout pela Administração.
5.14. Caso os produtos sejam confeccionados em desacordo com a arte aprovada, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador da Despesa do(s) futuro(s) Contrato(s) o Sr. Edson Rodrigues dos santos**, Secretário de Esporte e Lazer e como fiscal do Contrato a Servidora **Márcia Amanda Ferreira**, **prontuário: 8765**, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, **contemplando o valor total dos materiais que foram fornecidos/entregues.**
7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no **11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual** e realizar-se-á de forma **ÚNICA**, a cada entrega, **após aceite por parte do Convênio Ministério do Esporte nº 1.109/2026**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterá o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.
7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As estimativas de valores serão efetuadas pelo Departamento de Gestão de Compras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Serão obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, cujo mesmo será analisado pela Secretaria gestora.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de 24 (vinte) e quatro horas, que será informado por meio de Notificação, sem custos adicionais ao Município.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

g) Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

o) Arcar com o custo que vierem a surgir, como ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato.

p) Entregar os Manuais de Instruções (em português) que houver.

q) Os materiais devem ser novos, lacrados, de primeiro uso.

r) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

s) Em razão de que parte dos recursos que irão quitar o Contrato em tela é oriundo de Emenda Parlamentar Federal, permitir o livre acesso dos servidores ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

t) Fica obrigatória à CONTRATADA a inserção de informações e documentos relativos à execução do Contrato no sistema "Transferegov.br";

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital convocatório, o Contrato e demais anexos que fizerem parte integrante do Edital.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Edital.
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato.
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
h) Responder eventuais pedidos feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Em cumprimento à disposição da cláusula quarta do Termo de Convênio Ministério do Esporte nº 1109/2025, fica indicado o sistema "Fala.BR", canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

k) Fica obrigatório o Município manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.00.00 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00 – Ficha nº 723 – D.R: 05.800.0138 – Convênio Ministério do Esporte nº 1109/2026 / Ficha nº 344 – D.R: 01.110.0000 – Contrapartida Municipal.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não se aplica.

Obs.: Este arquivo encontra-se em anexo fora do Edital. O valor estimativo para licitar foi inserido no momento da elaboração desta minuta, ou seja, posterior aos orçamentos realizados Pelo Departamento de Gestão de Compras.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.333/2026
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

A Empresa **********, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	10,00	UNID	016.003.0164 - **APARADOR DE CHUTE CONFECCIONADO COM TELA DE POLIESTER**, FIO N° 08. EM SEU INTERIOR PREENCHIMENTO EM BORRACHA DUPLA FACE.	XXX	R$...	R$...
02	1,00	UNID	016.002.0035 - **BOLA DE BASQUETE DA LINHA 7.6**, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE - FIBA E TRAZ TAMANHO MASCULINO, A PECA MATRIZADA E FEITA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, GARANTINDO EXCELENTE DURABILIDADE. CONTA COM CANALETAS MAIS ACENTUADAS, PERMITINDO MAIOR SENSIBILIDADE AO JOGADOR. JA O DESIGN, E COMPOSTO PELA COR LARANJA COM PARTES EM AMARELO E DETALHES EM PRETO. POSSUI CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E			

			LUBRIFICADO, APRESENTA TEXTURA TRADICIONAL, PROPORCIONANDO MELHOR ADERENCIA NAS QUADRAS.COMPOSIXCAO: MICROFIBRA DE POLIURETANO MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CONSTRUCAO: MATRIZADA, CAMARA: AIRBILITY, PESO APROXIMADO: 640 - 660 G, CIRCUNFERE NCIA APROXIMADA: 74 - 76 CM			
03	10,00	UNID	016.002.0019 - **BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL**, APROVADA PELA FIFA, TERMOTEC, COM 11 GOMOS, PU ULTRA 100%, DIAMETRO 68-70CM, PESO 420-445G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO.			
04	7,00	UNID	016.002.0024 - **BOLA DE VOLEI DE PRAIA**, APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA, MICROFIBRA, COM 10 GOMOS, DIAMETRO 66-68CM, PESO 260-280G, CAMARA BUTIL, COURO SINTETICO, MIOLO REMOVIVEL, COSTURA EXCLUSIVA TWINSTLOCK.			
05	946,00	UNID	135.002.0012 - **SQUEEZE PERSONALIZADO ALUNOS -** SQUEEZE PLASTICO PERSONALIZADO PRODUZIDO EM PE (POLIETILENO) COM CAPACIDADE DE 300 ML. UM PRODUTO ATOXICO FEITO COM MATERIA-PRIMA VIRGEM, NA COR BRANCA E SUA TAMPA NA COR VERMELHO, **DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA QUE FOREM PERTINENTES E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS**			
06	30,00	UNID	090.001.0073 - **CORDA DE PULAR DE NYLON INFANTIL** COM CABO DE MADEIRA			

			ANATOMICAMENTE MOLDADO E REFORCADO TAMANHO 2,1 M **COM SELO DO INMETRO** GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANCA			
07	25,00	UNID	016.003.0029 - **PROTETOR DE CABECA** PARA TAEKWONDO - BRANCO - TAMANHO GG			
08	2,00	UNID	016.003.0007 - **REDE DE VOLEIBOL OFICIAL** PROFISSIONAL PARA COMPETICAO 4 FAIXAS (LONA) MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. CONFECCIONADA COM FIO DE 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV). MALHA DE 10 X 10 CM,(ESPACO ENTRE NOS-GOMOS).04 FAIXAS (LONA) 100% LONA (GROSSA), COM COSTURA DE LINHA DE NYLON COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE ACO. REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS REGRAS DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV			
09	400,00	UNID	019.001.0208 - **COLETE ESPORTIVO UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES**. COMPOSICAO: 100% POLIESTER, LATERAIS COM ELASTICO, COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO, COR AZUL, ADULTO TAMANHO UNICO.			
10	80,00	PAR	019.001.0030 - **MEIAO OFICIAL PARA FUTEBOL** - 1ª. QUALIDADE - COR VERMELHO - TAMANHO UNICO			
11	20,00	UNID	016.001.0079 - **BOLA DE FUTEBOL DE SALAO** - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: ENTRE 62CM E 64CM - PESO: 400G A			

			440G (CHEIA) - MATERIAL: MICROFIBRA COSTURADA COM 32 GOMOS			
12	20,00	UNID	016.001.0080 - **BOLA DE VOLEI MIRIM** - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: CIRCUNFERENCIA DE 60CM A 63CM - PESO: ENTRE 240G E 270G (CHEIA) - MATERIAL: PU			
13	946,00	UNID	016.001.0081 - **SACOCHILA** - FINALIDADE: BRINDE - DIMENSOES: 40CM X 30CM - MATERIAL: LONA CRUA COM ALCA DUPLA EM NYLON			
14	148,00	UNID	016.001.0082 - **KIT DE 4 ELASTICOS CIRCULARES TIPO MINI BAND** - FINALIDADE: CONDICIONAMENTO FISICO - DIMENSOES: 25CM X 5CM - MATERIAL: ELASTICO CIRCULAR COM 4 CORES/INTENSIDADES			
15	60,00	UNID	016.001.0083 - **KIT DE 6 PETECAS DE BADMINTON** - MODALIDADE: BADMINTON - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 6,5CM X 8CM - MATERIAL: NYLON			
16	10,00	UNID	016.001.0084 - **RAQUETE DE BADMINTON** - MODALIDADE: BADMINTON - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: ATE 67CM - MATERIAL: ARO EM ALUMINIO E HASTE EM ACO			
17	20,00	UNID	016.001.0085 - **LAMINA (MADEIRA) DE TENIS DE MESA OFICIAL**, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA (ITTF) OU POR ASSOCIACOES NACIONAIS (COMO A CBTM), E FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A PADRONIZACAO, A QUALIDADE TECNICA E A JUSTICA ESPORTIVA			
18	2,00	UNID	016.001.0086 - **PAR DE**			

			REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO CAIXOTE - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 7,5M X 2,5M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM			
19	6,00	UNID	016.001.0087 - **PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALAO** - MODALIDADE: FUTEBOL DE SALAO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM			
20	5,00	UNID	016.001.0088 - **REDE DE TENIS DE MESA** - MODALIDADE: TENIS DE MESA - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 180CM X 15CM - MATERIAL: NYLON			
21	946,00	UNID	016.001.0089 - **BONE** - FINALIDADE: PROTECAO CONTRA O SOL - DIMENSOES: REGULAVEL - MATERIAL: ABA DE TNT COM LOGOMARCA IMPRESSA NA FRENTE E NAS LATERAIS			
22	25,00	UNID	016.001.0090 - **PAR DE CANELEIRAS** - MODALIDADES: LUTA/ARTES MARCIAIS - FINALIDADE: PROTECAO - DIMENSOES: TAMANHO GG - MATERIAL: BORRACHA COM PALHETAS			
23	80,00	UNID	016.001.0091 - **CHUTEIRA COM TRAVA FIXA** - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: TRACAO, ESTABILIDADE E CONTROLE - MATERIAL: CABEDAL EM MATERIAL SINTETICO, SOLADO DE BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPOS DE GRAMA NATURAL			

24	43,00	UNID	016.001.0092 - **KIT COM 22 UNIDADES** - DIMENSOES: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO - **MATERIAIS:** PERSONALIZADO, CAMISA E CALCAO DRY UV, E MEIOES - **CADA KIT TEM 20 CAMISAS DE LINHA + 2 CAMISAS GOLEIRO, 22 CALCOES E 22 MEIOES**			
25	60,00	UNID	016.001.0093 - **TENIS** - FINALIDADE: UNIFORME - MATERIAL: NYLON COM SOLA EM EVA E AMORTECIMENTO NO SOLADO			
26	60,00	UNID	016.001.0094 - **BOLA DE TENIS DE MESA** - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSOES: 40MM - PESO: ENTRE 2,7G E 2,8G - MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE			
27	25,00	UNID	016.001.0095 - UNIFORME - **LUVA ARTES MARCIAIS** - LUVA PAR			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA: _____ R$ 00,00 (VALOR POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: O pagamento ocorrerá de forma **ÚNICA**, após a entrega, no **11º dia corrido,** depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, **após aceite por parte do Convênio Federal nº 1109/2025.**

Prazo e Local de entrega: As entregas dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Nota de Empenho) pela Contratada**, ou documento equivalente emitido pela Administração. Os materiais deverão ser entregues no local abaixo indicado:

a) Almoxarifado Central: localizado na Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova, Santa Isabel - SP, das 07h00h às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço_____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura/Cargo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS - UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2026
Processo Administrativo nº 1.333/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na_____, com telefone _____, endereço de e-mail_____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____e portador do RG _____, declara:

1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
7- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
9- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva*).

10- **Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

11- Que, possui ciência do Termo de Convênio nº 1109/2025, firmado entre o Município de Santa Isabel/SP e o Ministério do Esporte, bem como que o pagamento será oriundo de verba federal e contrapartida municipal.

12- Que, caso vencedor, apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis os catálogos/fichas técnicas pertinentes à proposta apresentada, solicitados no item 8.5, "c".

Local e data

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.333/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER)
CONTRATADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
VALOR: R$ (EXTENSO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00.00 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00 – RECURSO FEDERAL E CONTRAPARTIDA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 56.900.848.0001/21, com sede na Avenida República, n° 530 – Centro – CEP: 07.500–000, Fone: 11 – 4656-8700 – Santa Isabel, neste ato representado pelo **Sr. Edson Rodrigues dos Santos,** Secretário de Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, telefone, e-mail, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF n.º _____, denominada **CONTRATADA,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Convênio Federal Ministério do Esporte nº 1109/2025, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, nº 7.075/2024 com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, firmam o presente contrato em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento CONTRATO a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS", conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
...	...	...	...			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Estudo Técnico Preliminar;
b) Termo de Referência;
c) O Edital da Licitação;
d) A Proposta da CONTRATADA/ Catálogo apresentado (a);
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
f) Convênio Federal nº 1109/2025, firmado entre o Município de Santa Isabel/SP e o Ministério do Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.
2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, observado o art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestado maior vantagem econômica;
2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, permitida a negociação, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período, e, observado prazo limite do artigo 106, da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.
2.2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital convocatório, o Contrato e demais anexos que fizerem parte integrante do Edital.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Edital.

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato.

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Responder eventuais pedidos feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Em cumprimento à disposição da cláusula quarta do Termo de Convênio Ministério do Esporte nº 1109/2025, fica indicado o sistema “Fala.BR”, canal de comunicação efetivo para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

k) Fica obrigatório o Município manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Serão obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, cujo mesmo será analisado pela Secretaria gestora.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de 24 (vinte) e quatro horas, que será informado por meio de Notificação, sem custos adicionais ao Município.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

g) Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

o) Arcar com o custo que vierem a surgir, como ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato.

p) Entregar os Manuais de Instruções (em português) que houver.

q) Os materiais devem ser novos, lacrados, de primeiro uso.

r) Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

s) Em razão de que parte dos recursos que irão quitar o Contrato em tela é oriundo de Emenda Parlamentar Federal, permitir o livre acesso dos servidores ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

t) Fica obrigatória à CONTRATADA a inserção de informações e documentos relativos à execução do Contrato no sistema "Transferegov.br".

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

5.1. O valor total para este contrato é de **R$ _____ (extenso)**, conforme discriminação do valor dos itens e quantidades definidos na cláusula primeira.

5.1.1. Consideram-se incluídos no preço previsto no subitem 5.1 desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

5.2. Não haverá reajuste de preço, em razão do interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021.

5.3. No caso de eventual reajuste, será calculado com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou revisão dos valores das parcelas da proposta, sendo obedecidos os termos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,

fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fazer frente às despesas do Contrato, será onerado a dotação orçamentária seguinte, respeitado o princípio da anualidade:

Secretaria de Esporte e Lazer	
01.00.00 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00	Fonte: 01 – D.R: 01.110.0000 – contrapartida – Recurso próprio
01.00.00 01.07.00 01.07.05 27.812 0121 2725 3.3.90.30.00	Fonte: 05 – D.R: 05.800.0138 – Emenda Parlamentar Federal

6.2. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária sempre precedida do empenho, se houver necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Nota de Empenho) pela Contratada**, ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no local abaixo indicado:

a) Almoxarifado Central: localizado na Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova, Santa Isabel - SP, das 07h00h às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.4. A Contratada será responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega** dos bens até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o

Município, desde que o local de entrega esteja situado em um dos endereços previamente estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. Quando o objeto exigir **montagem e/ou instalação**, estas deverão ser realizadas pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração, no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.6. Em caso de necessidade de recolhimento, garantir que ele seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – bem a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

7.7. O local de entrega estará orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma e a empresa deverá efetuar a troca dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

7.8. O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e rotulagem devem estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes ao objeto, se for o caso.

7.9. Caso o prazo seja exíguo para a conclusão da entrega dos produtos, deverá a CONTRATADA requerer antecipadamente a prorrogação deste prazo, do qual ficará a critério da CONTRATANTE analisar o caso concreto.

7.10. Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 7.11, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Fica designado como responsável pela Gestão do presente ajuste o **Sr. Edson Rodrigues dos Santos,** na qualidade de Secretário de Esporte e Lazer e como Fiscal do ajuste a servidora **Sra. Marcia Amanda Ferreira, prontuário: 8765,** em observância ao art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estará à disposição do preposto da CONTRATADA, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
8.1.4. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
8.2. Caberá ao fiscal do Contrato acima indicado, receber provisoriamente e definitivamente os serviços/entrega deste ajuste, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme:

a) provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços/entregas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
8.2.3. O bem será recusado na hipótese de não corresponderem às especificações do Termo de Referência e respectivo Edital ou no caso de vícios, devendo ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.
8.2.4. O atraso na substituição dos equipamentos/bens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do bem que foi fornecido/entregue.
9.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual, bem como aceite do Convênio Ministério do Esporte

nº 1.109/2026, e realizar-se-á de forma ÚNICA, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterá o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

9.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, desde que não implique na mudança do seu objeto.

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
11.5. Aplica-se a este contrato além das sanções acima as que tiverem estipulados no Convênio Ministério do Esporte nº 1.109/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo

e mediante notificação, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

12.2. O presente contrato poderá ser resilido em comum acordo, imotivadamente e a qualquer tempo, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência. No caso de pagamentos efetuados antes da efetiva prestação dos serviços, haverá a restituição proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

12.4. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

12.5. A **extinção** contratual dar-se-á:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d)Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de

2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e no termo contratual.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Em observância aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

14.2. Aplicar-se-á também as condições do Convênio Ministério do Esporte nº 1.109/2026 que for necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

15.2. Caso haja formalização de aditamento, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela CONTRATANTE.

16.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.4. Nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Isabel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Santa Isabel/SP, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EMPRESA
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER)
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo
Cargo: Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: Marcia Amanda Ferreira – prontuário: 8765

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER)
CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR (R$):

DECLARO (AMOS), NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL (IS) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **(nome)**, CPF **000.000.000-00**, atesto que na data de **00/00/0000** às **00:00:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

ANEXO IX

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

"Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel"

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

"Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel"

ANEXO XI

MODELO DE RESTITUIÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.333/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Aos cuidados da Secretaria Municipal da Fazenda.

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (Razão Social):
CNPJ:
Endereço completo:
Processo Administrativo nº 1.333/2026
Representante Legal (Nome completo)
Nº CPF:
Nº Carteira de identidade (RG):
Instituição bancária:
Agência Bancária:
Conta bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de _____(colocar o valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório supracitado, referente ao item em que não fui contemplado.
Certifico que a importância ora requerida e já depositada na conta bancária supramencionada é de minha titularidade.

_____, _____de __de 2026.

Assinatura do Participante

(Nome legível)

Obs.: conforme estipulado no item 5.14 do Edital, somente será prosseguida com a restituição após assinatura do Contrato, homologação ou declaração do fracasso.

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.333/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA NO QUADRO SOsocietário

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE], CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão celebrante.

Esta declaração é emitida para fins de cumprimento das exigências previstas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**, conforme legislação vigente.

Local, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE]
[Cargo]
[NOME DA EMPRESA]
[Carimbo da Empresa]

ANEXO XIII

Convênio Ministério do Esporte nº 1109/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 987677 - que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Santa Isabel/SP.